



Representação Funcional

Conforme entendimento da Controladoria Geral da União - CGU, a Representação Funcional tem o seguinte conceito:

A expressão “representação funcional” ou, simplesmente, “representação”, refere-se à peça escrita apresentada por servidor público, como cumprimento de dever legal, ao tomar conhecimento de suposta irregularidade cometida por qualquer servidor, ou de ato ilegal omissivo ou abusivo por parte de autoridade, associados, ainda que indiretamente, ao exercício de cargo (a vida pessoal de servidor não deve ser objeto de representação). Em regra, a representação deve conter a identificação do representante e do representado, a indicação precisa da suposta irregularidade (associada ao exercício do cargo) e das provas já disponíveis.

Para os servidores públicos federais, a representação acerca de irregularidades é um dever funcional, tratado do art. 116, VI, XII e parágrafo único da Lei nº 8.112/90.

Cumpra salientar que um servidor pode enviar a Representação Funcional, por e-mail, para corregedoria@mda.gov.br, desde que o e-mail seja devidamente identificado, bem como pode comparecer à Corregedoria e entregar a sua representação em documento físico.



Exemplo de tópicos da Representação:

Fatos: descrição sucinta do que ocorreu. Momento em que há narração dos atos e fatos irregulares realizados, bem como as suas consequências.

Provas: indicar todos os documentos, fotos, vídeos, testemunhas, contratos etc. Neste tópico, o representante deve apresentar todas as provas que tenha conhecimento, as quais devem estar relacionadas aos fatos e atos irregulares narrados.

Assinatura do agente público que elaborou o documento (Representação). Diferentemente da denúncia que pode ser feita de forma anônima, a Representação deve ser assinada e identificada por quem está representando contra o servidor.